

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 22/12/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - A Tabela nº 7 referida pelo artigo 195, da Lei nº 1 772, de 30 de dezembro de 1 970, passa a vigor com a seguinte redação:-

TABELA Nº 7

Taxa de Apreensão e Depósito

B E N S	Alíquotas sobre o salário-mínimo	
	Pela apreensão, por unidade (%)	Pelo depósito, por dia ou fração (%)
1. Veículos	5	3
2. Animal cavalar, muar ou bovino	10	5
3. Animal caprino ou suíno	10	3
4. Animal canino	10	-
5. Outros, em lote	5	3

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1 974, revogadas as disposições em contrário.

(LIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do -  
mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos